

LEI Nº 4.321, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a atender insuficiências de dotação orçamentária.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.641/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, na importância de R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais), destinado a atender insuficiências de dotação orçamentária, conforme a seguinte classificação orçamentária:

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS

10 122 0004 2094 0000 – SAMS – ADMINISTRAÇÃO GERAL

004-3.3.90.30.00-01.310.000-Material de Consumo.....R\$ 18.000,00

10 301 0004 2103 0000-SAMS – Atenção Básica Medicina

011-3.1.90.11.00-01.310.000-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R\$ 100.000,00

012-3.1.90.11.00-05.300.009-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R\$ 100.000,00

016-3.3.90.30.00-01.310.000-Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

018-3.3.90.30.00-05.300.009-Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

019-3.3.90.33.00-01-310.00-Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 60.000,00

10 302 004 2497 0000 – TRANSFERÊNCIA SUS

042-3.3.50.39.00-05-300.003-Outros serviços de Terceiros – P Jurídica.....R\$ 120.000,00

10 304 0004 2107 0000 SAMS – Vigilância Sanitária

050-3.1.90.11.00-05.300.006-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R\$ 30.000,00

051-3.1.90.13.00-01.310.000-Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

052-3.1.90.13.00-05.300.006-Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

10 305 0004 2108 0000 – SAMS – Vigilância Epidemiológica

060-3.1.90.13.00-05.300.008-Obrigações Patronais.....R\$ 13.000,00

28 843 0000 2005 0000 – Amortização da Dívida Interna

069-4.6.90.71.00-01.310.000-Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 45.000,00

Total.....R\$ 538.000,00

Art. 2º. A presente suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de anulação de R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais) das seguintes dotações do orçamento desta Autarquia:

040100 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS

04 122 0004 2416 0000 – Sentenças Judiciais

001-3.3.90.91.00-01.310.000-Sentenças Judiciais.....R\$ 9.000,00

10 122 0004 2094 0000 - SAMS – ADMINISTRAÇÃO GERAL

007-3.3.90.47.00-01.310.000-Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 14.000,00

008-4.4.90.51.00-01.310.000-Obras e instalações.....R\$ 9.000,00

10 122 0004 2491 00000 - Publicidade e Propaganda

009-3.3.90.39.00-01.310.000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

10 301 0004 2090 0000 - Aquisição de Material Permanente

010-4.4.90.52.00-01-310.000-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 35.000,00

10 301 0004 2103 0000 SAMS – Atenção Básica Medicina

013-3.1.90.13.00-01.310.000-Obrigações Patronais.....R\$ 200.000,00

015-3.3.90.04.00-01.310.000-Contratação por Tempo Determ. – Pessoal Civil...R\$ 9.000,00

017-3.3.90.30.00-02.300.014-Material de Consumo.....R\$ 14.000,00

020-3.3.90.36.00-01.310.000-Outros Serviços de Terceiros – P.Física.....R\$ 50.000,00

10 301 0004 2104 0000 SAMS - Atenção Básica Odontologia

028-3.3.90.39.00-02.300.014-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

10 301 0004 2483 0000 SAMS - PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

032-3.3.90.30.00-05.300.007-Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

10 301 0004 2487 0000 – SAMS – Atenção Básica DA OFTALMOLOGIA

034-3.3.90.30.00-01.310.000-Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

035-3.3.90.39.00-01.310.000-Outros Serviço de Terceiros P Jurídica.....R\$ 4.000,00

10 304 0004 2107 0000 – SAMS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

055-3.3.90.39.00-01-310.000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00

10 305 0004 2108 0000 – SAMS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

057-3.1.90.11.00-01-310.000-Vencimentos e Vantagens Fixas-P Civil.....R\$ 25.000,00

058-3.1.90.11.00-05-300.008-Vencimentos e Vantagens Fixas-P Civil.....R\$ 30.000,00

059-3.1.90.13.00-01-310.000-Obrigações PatronaisR\$ 50.000,00

061-3.3.90.04.00-01-310.000-Contratação por tempo Determinado-P Civil.....R\$ 9.000,00

065-3.3.90.36.00-01-310.000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....R\$ 4.000,00

067-3.3.90.39.00-05.300.008-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

10 451 0004 1284 0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

068-4.4.90.51.00-01.310.00- Obras e InstalaçõesR\$ 19.000,00

Total.....R\$ 538.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 13 de outubro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS

Secretário de Administração